



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1 de março de 2016.

PL nº 59/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 027/2016

Processo nº 35.365/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 02 MAR. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "Antonio Curvelo Luz" a uma área pública, bem como dá outras providências.

Nascido em 25 de outubro de 1932, no Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, chegou a Sorocaba ainda criança, acompanhando seus pais José Curvelo Luz e Maria Madalena Luz.

Começou a trabalhar muito cedo, exercendo muitas atividades. Atuou como vendedor por muitos anos. Criou as cinco filhas: Bernadete, Filomena, Simone, Shirlei e Rita.

Viveu em Sorocaba por cinquenta e cinco anos, muitos deles na Rua Zeferino Santana, no Bairro Santa Terezinha, faleceu aos 61 anos, em 11 de outubro de 1994.

À vista de todo o exposto, e contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, no sentido de transformar o presente Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-02-03-2016-10:19-15336-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação de Área - Antonio Curvelo Luz.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 59/2016

(Dispõe sobre a denominação de “Antonio Curvelo Luz”, a uma área pública de nossa cidade e dá outras providências).


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta: • •

Art. 1º Fica denominada “Antonio Curvelo Luz”, a área pública localizada na Rua Projetada I, no Bairro Nova Esperança, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal